

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 - SEPLAN

EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AGRIMESSOR, ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO ELETRICISTA

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – SEPLAN**, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 479, de 3 de abril de 2023 e art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público, e que estarão abertas no período 12/12/2024 a 21/12/2024, por meio do envio de currículos, a serem entregues Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Laguna em horário de expediente, das 13h às 19h, ou por meio do <https://laguna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> (assunto: Processo Simplificado n. **02/2024 - SEPLAN**) para contratação de - Engenheiro Civil, - Engenheiro Agrimissor, - Engenheiro Ambiental e - Engenheiro Eletricista por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Com base nas necessidades atuais da Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Laguna e visando a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à população, foi solicitado ao Exmo. Prefeito Municipal, pela Secretaria de Planejamento Urbano, em 05/03/2024, através do Memorando nº 2.804/2024 (1DOC) a realização de concurso público para o provimento de vagas efetivas das carreiras de - Arquiteto, - Engenheiro Civil, - Engenheiro Agrimissor, - Engenheiro Eletricista, - Engenheiro Ambiental e Sanitarista, - Fiscal de Obras (ARQ/ENG), pedido que foi deferido em 06/03/2024.

1.2 A solicitação de concurso público se justificou pela importância de assegurar o adequado desenvolvimento e implementação de projetos urbanos, além de garantir a eficiência e a legalidade na execução de obras e serviços urbanos.

1.3 A Lei Complementar nº 479/2023 disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do município de LAGUNA/SC, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial, conforme inciso IX do art. 37 da CF/88 e autoriza, nos termos do seu art. 2º a admissão de pessoal em caráter temporário pela “ausência de servidor titular e cargo de provimento efetivo” e “contratação para suprir recomendações ou executar convênios, acordos, ajustes ou similares firmados com órgãos públicos”.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Os selecionados no presente processo seletivo simplificado a ser realizado serão contratados para exercer suas funções na Secretaria de Planejamento Urbano, no Município de Laguna, vedada qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.

2.2. São condições para admissão em caráter temporário ser brasileiro, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar em dia com o serviço militar e eleitoral, ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional, estar legalmente habilitado e cumprir os demais requisitos para o exercício da função na qual está

sendo admitido, estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado e não ter sido dispensado, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 136/2006, por sanção em processo disciplinar ou por abandono ao serviço sem justificativa.

2.3. Os cargos disponíveis, com os respectivos números de vagas, cargas horárias, vencimentos e requisitos e escolaridade estão definidos no Anexo Único deste Edital.

2.4. A contratação será realizada para que sejam supridas as vagas não ocupadas por servidores efetivos.

2.5. A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado (chamamento público) e adotará 02 (duas) etapas, como forma de seleção dos profissionais: (1º) análise curricular e títulos (2º) avaliação psicológica e social (entrevista técnica).

3. DAS ETAPAS

3.1. 1ª Etapa - Análise Curricular e Títulos – de caráter eliminatório - que compreende na análise dos currículos recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido.

3.1.a) Não será conhecido o currículo caso este não contenha o assunto devidamente identificado: **“CURRÍCULO – NOME DO CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024 – SEPLAN”**

I - Dados pessoais (nome completo, data de nascimento, filiação, cópia de CPF e RG); 1 ponto

II – Escolaridade comprovada conforme exigência do edital; 3 pontos

III - Contato telefônico; 1 ponto

IV - Experiências de Trabalho; 1 ponto

V - Resumo das principais atividades desempenhadas; 1 ponto

VI - Curso de Aperfeiçoamento profissional na área ambiental ou de gestão pública; até 2 pontos, 1 ponto por curso

VII - Anexos: Atestados de Antecedentes Criminais (atualizado). 1 ponto

3.1.c) Seguirão para a próxima etapa apenas os candidatos que atingirem 8 pontos;

3.1.d) Os candidatos classificados na análise curricular serão convocados por telefone para apresentarem-se para a próxima etapa do processo.

3.2. 2ª Etapa – Entrevista Técnica - de caráter eliminatório e classificatório.

3.2.a) Objetiva-se com esta etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo. A entrevista terá como objetivo averiguar as habilidades, atitudes, traços de personalidade e potencial desejados para o desempenho do cargo;

3.2.b) Na entrevista técnica serão considerados:

I – Empatia; até 1 ponto

II – Trabalho em equipe; até 1 ponto

III – Comprometimento; até 1 ponto

IV – Equilíbrio emocional; até 1 ponto

V – Conhecimento de Leis Municipais; até 3 pontos

VI – Histórico de atuação no cargo pleiteado em órgãos públicos; até 3 pontos – 1 ponto por ano.

3.2.c) O candidato será classificado se obtiver a pontuação mínima de 5 pontos.

3.2.d) A nota final do candidato será obtida por meio da nota alcançada na 2ª etapa – entrevista técnica e definirá a ordem de classificação para o cargo;

3.2.e) No caso de empate serão observados os seguintes critérios legais⁴.

4. CRONOGRAMA

4.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Inscrições	12/12/2024 a 21/12/2024
Análise Curricular e Entrevistas	23/12
Recurso	26/12
Resultado Final	27/12

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção formada pela Secretária de Planejamento Urbano e 2 (dois) servidores efetivos e será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo, experiência profissional e avaliação psicossocial.

5.2. Na avaliação dos candidatos, o resultado final será igual ao somatório da pontuação obtida na análise da 2ª etapa, conforme as regras deste Edital.

5.3. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Laguna (<https://www.laguna.sc.gov.br>).

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que não concordar com a ordem de classificação poderá interpor recurso por escrito, dirigido ao Prefeito Municipal, localizada à Avenida Colombo Machado Salles, nº 150, Cobertura, Centro Administrativo Tordesilhas, Centro, Laguna/SC, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante a apresentação fundamentada das razões do seu questionamento, que deverá ser protocolada diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Laguna ou por meio do <https://laguna.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> (assunto: Processo Simplificado n. **02/2024 - SEPLAN**).

7. HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não havendo recursos, ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e/ou homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

7.2. As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstos neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

7.3. O candidato que for selecionado deverá apresentar, por cópia reprográfica simples, acompanhada do original, ou autenticada em cartório, até as 18:00 horas do dia posterior à sua convocação.

7.4. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido sem que gere direitos a indenização pelo período dos serviços não executados.

Laguna/SC, 11 de dezembro 2024.

DANIEL MARTIGNAGO GHELLERE
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, PRÉ- REQUISITOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

- 1 - O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse.
- 2 - Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela abaixo, a contratação não será efetivada.
- 3 - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente do Município de Laguna/SC.
- 4 - A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- 5 - O regime jurídico é o estatutário.
- 6 - Cargos, vagas, carga horária, pré-requisito, vencimentos:
 - 6.a) Engenheiro Civil, 01 vaga, 40 horas semanais, diploma de Engenheiro Civil reconhecido pelo MEC com inscrição no CREA, R\$8.048,47;
 - 6.b) Engenheiro Agrimensor, 01 vaga, 40 horas semanais, diploma de Engenheiro Agrimensor reconhecido pelo MEC com inscrição no CREA, R\$8.048,47;
 - 6.c) Engenheiro Ambiental, 01 vaga, 40 horas semanais, diploma de Engenheiro Ambiental reconhecido pelo MEC com inscrição no CREA, R\$8.048,47;
 - 6.a) Engenheiro Eletricista, 01 vaga, 40 horas semanais, diploma de Engenheiro Eletricista reconhecido pelo MEC com inscrição no CREA, R\$8.048,47;
- 7 – Atribuições dos cargos:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

HABILITAÇÃO: curso superior em engenharia civil, com registro no órgão competente

ATRIBUIÇÕES: Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e localização de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição de instalações e equipamentos; Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura e paisagística e obras de decoração arquitetônica; Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamento feito para áreas operacionais; Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações; Participar da elaboração e execução de convênios que inclua projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade; Acomodar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços; Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; Embargar construções que não atendam às especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras; Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão; Participar de comissões técnicas; Propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis; Elaborar projetos de loteamentos; Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos; Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como baixar normas e instruções disciplinares para uso e manutenção de veículos, equipamentos e obras municipais; Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado; Projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às

necessidades do sistema elétrico; Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria; Apresentar relatório de suas atividades; Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

HABILITAÇÃO: curso superior em engenharia de agrimensura com registro no órgão competente

ATRIBUIÇÕES: realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e serviço técnico; realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas afins.

CARGO: Engenheiro Ambiental

HABILITAÇÃO: Nível Superior Completo - Graduação em Engenharia Ambiental.

ATRIBUIÇÕES: A análise de susceptibilidade e vocações naturais do meio ambiente; elaboração de estudos de impactos ambientais; gestão de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; pesquisa operacional e estudo de poluição da água, ar e solo; estudo de redes de saneamento; análises de riscos e impactos ambientais, além de estudos de indicadores ambientais; análise de ciclo de vida de produtos; estudo de economia ambiental; desenvolvimento de estudos e modelagem matemática de ecossistemas; estudo de energias renováveis e alternativas/Planejamento energético; estudo de tecnologias limpas e valorização de resíduos; análise de auditorias ambientais; gestão e planejamento do uso de áreas urbanas; gestão de recursos hídricos e ordenamento de territórios. Outras atividades inerentes às atribuições conforme conselho regional.

CARGO: Engenheiro Eletricista.

HABILITAÇÃO: Curso Superior em Engenharia Elétrica, com registro no órgão competente.

ATRIBUIÇÃO: realizar atividades referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; Estudar a viabilidade técnica, elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral; Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de energia elétrica, telefonia, informática e outras áreas; Inspeccionar a execução dos serviços técnicos e das obras da instituição, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos; Elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão; Estudar, dimensionar e detalhar a maneira ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral; Emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou

ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir com o desenvolvimento quantitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, procedendo a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar tarefas afins de acordo com sua área de formação e as editadas no respectivo regulamento da profissão, em especial: a direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos as máquinas e fábricas; a direção, fiscalização e construção de obras concernentes às usinas elétricas e às redes de distribuição de eletricidade; a direção, fiscalização e construção das instalações que utilizem energia elétrica; assuntos de engenharia legal, relacionados com a sua especialidade; vistorias e arbitramentos concernentes à matéria das alíneas anteriores.